



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

COMUNICAÇÃO INTERNA

Da: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Para: Departamento de Contabilidade

Assunto: Disponibilidade de recurso para locação de imóvel

Contratada : VICTOR ROGER DEONIZIO DA SILVA

Endereço: Av. João Ponce de Arruda s/n

Bairro : Centro

Cidade : Jangada – MT.

CPF : 015.846.021-98

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÚNCIOS E DIVULGAÇÕES REFERENTE A PUBLICAÇÕES DE MATERIAS DO INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA/MT

Solicitamos ao Departamento de Contabilidade fornecer-nos informações quanto à disponibilidade de recursos orçamentários na Secretaria Municipal de Administração para a realização de contrato. O valor está estimado em **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**.

Jangada - MT, 27 de Dezembro de 2011.

JOSE CANDIDO DA ROCHA NETO NETO
Secretário Municipal de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

COMUNICAÇÃO INTERNA

Do: Departamento de Contabilidade

Para: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Assunto: Disponibilidade de recurso para locação de imóvel

Contratada : VICTOR ROGER DEONIZIO DA SILVA

Endereço: Av. João Ponce de Arruda s/n

Bairro : Centro

Cidade : Jangada – MT.

CPF : 015.846.021-98

Confirmo a existência de suficiente dotação orçamentária nas rubricas a seguir especificadas, para fins de execução do objeto supracitado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

03.001.04.122.0005.2004.3390.30.36.00.00.00

Jangada - MT, 27 de Dezembro de 2011.

PAULO NERIS DE ASSUNÇÃO

CRC/MT 8232/0-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

COMUNICAÇÃO INTERNA

Do: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Para: GABINETE DO PREFEITO

Assunto: AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Senhor Prefeito:

Em conformidade com o contido no inciso II do art. 24 da Lei n 8.666/93, e tendo em vista a necessidade desta Secretaria em manter a transparência em seus atos conta com os serviços de publicidade, cujo o valor é compatível com o valor de mercado, dispenso o processo licitatório, a ser publicado posteriormente a sua autorização, e encaminho o presente processo a Vossa Excelência, para sua ratificação do ato de dispensa conforme prevê o art. 26 da já citada Lei n 8.666/93.

Conforme os procedimentos e formulários utilizados para a contratação, e demais dispositivos que regem a matéria, e de conformidade com a disponibilidade orçamentária, solicito ainda a Vossa Excelência, autorização para celebrar o contrato de prestação do serviço, nos seguintes termos:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÚNCIOS E DIVULGAÇÕES REFERENTE A PUBLICAÇÕES DE MATERIAS DO INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA/MT.

Contratada : VICTOR ROGER DEONIZIO DA SILVA

Endereço: Av. João Ponce de Arruda s/n

Bairro : Centro

Cidade : Jangada – MT.

CPF : 015.846.021-98



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

Valor Proposto e aceito pelas partes: R\$ 6.000,00 (seis mil reais), valor bruto, a serem pagos em 12 (doze) parcelas de R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Contando com a indispensável atenção, aproveitamos para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Jangada - MT, 02 de Janeiro de 2012.

JOSE CANDIDO DA ROCHA NETO NETO
Secretário Municipal de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

COMUNICADO INTERNO

Do: GABINETE DO PREFEITO

Para: RODRIGO OLIVEIRA DA SILVA - Assessor Jurídico

Senhor Assessor:

Conforme justificativa apresentado pelo Sr. Jose Candido da Rocha Neto Neto, Secretario Municipal de Administração e Finanças, solicitando a contratação de prestação de serviços para divulgações do interesse do município de Jangada/MT.

Solicito a Vossa Senhoria à análise de documentos e emissão de Parecer Jurídico favorável ou não a formalização do Contrato.

Sem mais, ficamos no aguardo e colocamo-nos a disposição para melhores esclarecimentos.

Jangada - MT, 28 de Dezembro de 2011.

VALDECIR KEMER
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

(MINUTA)

CONTRATO Nº 0XX/20XX

Contrato de prestação de serviço que fazem entre si de um lado a Prefeitura Municipal de Jangada e do outro o Sr. XXXXXXXXXXXXX.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Centro, Jangada - MT, CEP 78.490-000 inscrita no CGC 24.772.147/0001-68, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **Sr. VALDECIR KEMER**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e o Sr. XXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXXXX, portador da cédula de identidade XXXXXX XXX / XX e inscrito sob o CPF XXXXXXXXXX, residente na Av. XXXXXXXXXXX s/n, XXXXX - XXXXXX / XX, denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de prestação de serviço, que reger-se-á pela Lei Federal 8.666/93 e demais legislação complementar e pelas cláusulas seguintes:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A **CONTRATADA** compromete-se a prestar à **CONTRATANTE**, **Serviços de anúncios e divulgações referente a publicidade de matérias do interesse da prefeitura municipal de Jangada/MT.**

1.2 - A finalidade da presente contratação são os Serviços de Publicidade da Prefeitura Municipal de Jangada.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - A **CONTRATADA** prestará os serviços de **Publicidade** da Prefeitura Municipal de Jangada, tudo em conformidade com as necessidades da contratada, com a divulgação no Site WWW.JANGADAMT.COM.BR, de todos os atos da contratante.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - A Vigência do presente contrato é XX (XXXXX) meses, a contar da data de sua assinatura até XXXXXXXX.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Receberá a **CONTRATADA** pelos serviços citados na Cláusula Primeira, a importância de R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXX), valor bruto, a serem pagos em XX (XXXX) parcelas mensais de R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXX), pagos impreterivelmente até o décimo dia útil de cada mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

4.2 – O valor do contrato é fixo e irrevogável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

5.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (sessenta) dias de antecedência.

6.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

6.1.2 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

6.1.3 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

6.1.4 – o cometimento reiterado de falta na sua execução;

6.1.5 – a decretação de falência ou insolvência civil;

6.1.6 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

6.1.7 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

6.1.8 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

6.2 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.0 - CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Obrigam-se as partes, sem prejuízo das demais cláusulas deste contrato:

7.1.1 – Da **CONTRATANTE**:

Entregar as matérias que necessitem de divulgação com antecedência mínima de 36 horas (trinta e seis) horas das datas prevista para a publicação podendo as mesmas serem encaminhadas por e-mail – contato@jangadamt.com.br.

7.1.2 – efetuar os pagamentos pela prestação do serviço conforme o disposto na Cláusula Quarta item 4.1.

7.1.3 – arcar com as despesas de estadia, alimentação e combustível quando os serviços por interesse da **CONTRATANTE** forem realizados fora do Município de Jangada;

7.2 – Da **CONTRATADA**:

7.2.1 - cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade os serviços contratados;

7.2.2 – prestar o serviço em conformidade com disposto na Cláusula Segunda deste Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

8.1.1 – advertência;

8.1.2 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Jangada, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

9.0 – CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 - Os recursos para o pagamento deste Contrato serão oriundos dos recursos próprios da **CONTRATANTE**, e serão empenhados na dotação orçamentária

03.001.04.122.005.2004.3390.36.00 - Sec. Mun. de Adm.e Finanças.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

O foro da Comarca de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Este contrato sujeita-se ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

E, por estarem justos e contratados, assina o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas

Jangada - MT, 17 de Janeiro de 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
CONTRATANTE

VICTOR ROGER DEONIZIO DA SILVA
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PARECER JURÍDICO

OBJETO : LOCAÇÃO DE IMÓVEL

DADOS DO FORNECEDOR:

Contratada : VICTOR ROGER DEONIZIO DA SILVA

Endereço: Av. João Ponce de Arruda s/n

Bairro : Centro

Cidade : Jangada – MT.

CPF : 015.846.021-98

Em 02/01/2012 deu entrada neste Departamento Jurídico o Processo acima referenciado, com a solicitação de Parecer Jurídico, nos termos do art. 24 inciso II da Lei 8.666/93.

Conforme justificativa apresentada pelo Sr. Jose Candido da Rocha Neto Neto – Secretário Municipal de Administração acerca dos motivos para a realização do contrato, apresento o seguinte parecer:

O processo está devidamente instruído com todos os documentos e procedimentos relativos à fase interna (especialmente as requisições e verificações de dotação orçamentária), constando a **minuta do contrato administrativo** que será o principal objeto de análise e aprovação neste parecer.

A minuta do contrato reflete todas as cláusulas obrigatórias previstas no art. 55 (compatíveis com o objeto da licitação), como também reflete outras condições estabelecidas no processo, especialmente no que concerne ao objeto e sua execução.

Deste modo, estando a contratação do imóvel em conformidade com o art. 24, §10 da Lei nº 8.666/93, e a Lei de Licitação e Contratos Administrativos, bem como atendendo às exigências relacionadas à execução propriamente dita do objeto do futuro contrato, emitimos parecer no sentido de **aprovar a respectiva minuta**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

É o parecer salvo melhor entendimento.

Jangada – MT, 02 de Janeiro de 2012.

RODRIGO OLIVEIRA DA SILVA

Assessor Jurídico

OAB/MT 9.395



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

CONTRATO Nº 006/2012

Contrato de prestação de serviço que fazem entre si de um lado a Prefeitura Municipal de Jangada e do outro o Sr. VICTOR ROGER DEONIZIO DA SILVA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Centro, Jangada - MT, CEP 78.490-000 inscrita no CGC 24.772.147/0001-68, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **Sr. VALDECIR KEMER**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e o Sr. **VICTOR ROGER DEONIZIO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade 13352245 SSP / MT e inscrito sob o CPF 015.846.021-98, residente na Av. João Ponce de Arruda s/n, Centro- Jangada / MT, denominada simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de prestação de serviço, que reger-se-á pela Lei Federal 8.666/93 e demais legislação complementar e pelas cláusulas seguintes:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A **CONTRATADA** compromete-se a prestar à **CONTRATANTE**, **Serviços de anúncios e divulgações referente a publicidade de matérias do interesse da prefeitura municipal de Jangada/MT.**

1.2 - A finalidade da presente contratação são os Serviços de Publicidade da Prefeitura Municipal de Jangada.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - A **CONTRATADA** prestará os serviços de **Publicidade** da Prefeitura Municipal de Jangada, tudo em conformidade com as necessidades da contratada, com a divulgação no Site WWW.JANGADAMT.COM.BR, de todos os atos da contratante.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - A Vigência do presente contrato é 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura até 31/12/2012.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Receberá a **CONTRATADA** pelos serviços citados na Cláusula Primeira, a importância de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), valor bruto, a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 500,00 (quinhentos reais), pagos impreterivelmente até o décimo dia útil de cada mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal.

4.2 – O valor do contrato é fixo e irrevogável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

5.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (sessenta) dias de antecedência.

6.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

6.1.2 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

6.1.3 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

6.1.4 – o cometimento reiterado de falta na sua execução;

6.1.5 – a decretação de falência ou insolvência civil;

6.1.6 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

6.1.7 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

6.1.8 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

6.2 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.0 - CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Obrigam-se as partes, sem prejuízo das demais cláusulas deste contrato:

7.1.1 – Da **CONTRATANTE**:

Entregar as matérias que necessitem de divulgação com antecedência mínima de 36 horas (trinta e seis) horas das datas prevista para a publicação podendo as mesmas serem encaminhadas por e-mail – contato@jangadamt.com.br.

7.1.2 – efetuar os pagamentos pela prestação do serviço conforme o disposto na Cláusula Quarta item 4.1.

7.1.3 – arcar com as despesas de estadia, alimentação e combustível quando os serviços por interesse da **CONTRATANTE** forem realizados fora do Município de Jangada;

7.2 – Da **CONTRATADA**:

7.2.1 - cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade os serviços contratados;

7.2.2 – prestar o serviço em conformidade com disposto na Cláusula Segunda deste Contrato;

8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

8.1 – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

8.1.1 – advertência;

8.1.2 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Jangada, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

9.0 – CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 - Os recursos para o pagamento deste Contrato serão oriundos dos recursos próprios da **CONTRATANTE**, e serão empenhados na dotação orçamentária 03.001.04.122.0005.2004.3390.36.00 - Sec. Mun. de Adm.e Finanças.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.0 - O foro da Comarca de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Este contrato sujeita-se ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

E, por estarem justos e contratados, assina o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas

Jangada - MT, 02 de Janeiro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
CONTRATANTE

VICTOR ROGER DEONIZIO DA SILVA
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

CONTRATO Nº 035/2011

RATIFICAÇÃO DE SOLICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

O Prefeito Municipal, Sr. VALDECIR KEMER tendo em vista a solicitação da empresa contratada pela Secretaria Municipal de Administração, tudo mediante justificativas que foram corroboradas em Parecer Jurídico, AUTORIZA a contratação de prestação de serviços de divulgação de materiais do interesse da Prefeitura Municipal de Jangada/MT, efetivando o CONTRATO Nº 006/2012, sendo este o CONTRATO no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Jangada – MT, 02 de Janeiro de 2012.

VALDECIR KEMER
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E TERMO CONTRATUAL

PARTES INTERESSADAS:

Contratada: VICTOR ROGER DEONIZIO DA SILVA

Endereço: Av. João Ponce de Arruda s/n

Bairro : Centro

Cidade : Jangada – MT.

CPF : 015.846.021-98

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA / MT
VALDECIR KEMER

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÚNCIOS E DIVULGAÇÕES
REFERENTE A PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS DO INTERESSE DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA/MT

DESPACHO: Dispensar o procedimento licitatório, a que se refere este contrato,
com base no Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

VIGÊNCIA: 02/01/2012 à 31/12/2012.

AUTORIZAÇÃO na data: 02/01/2012.

VALDECIR KEMER
Prefeito Municipal